



**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA NOVA GESTÃO DO CONSELHO GESTOR  
2018-2020**

*A Comissão Eleitoral do CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM DST/AIDS, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, constituída pela Portaria do Diretor Técnico N. 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, em 04 de janeiro de 2018, em cumprimento à Lei Municipal nº 13.325 de 8 de fevereiro de 2002, e nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, vem a público com o intuito de divulgar o presente Edital, o qual disciplina e estabelece as regras para as eleições dos membros do Conselho Gestor do Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids, para a gestão 2018-2020, doravante denominado COGES-CRT-DST/Aids.*

**I – Da Composição:**

**Artigo 1º** – Nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 13.325, o COGES CRT-DST/Aids, terá composição tripartite, com o total de 32 (trinta e dois) membros efetivos, entre titulares e suplentes, assim distribuídos:

1 – 8 (oito) representantes da Diretoria do CRT-DST/Aids, sendo: 4 (quatro) titulares; e 4 (quatro) suplentes.

2- 8 (oito) representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde em efetivo exercício no CRT-DST/Aids, sendo: 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes. Destes, 2 (dois) são trabalhadores representantes do Sindicato dos Funcionários da Secretaria de Estado da Saúde (SINDSAUDE), sendo: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

3 – 16 (dezesesseis) representantes dos usuários do CRT-DST/Aids, sendo: 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes. Destes, 2 (dois) são representantes indicados pelo Fórum das ONG/Aids do Estado de São Paulo (Fórum ONG/Aids-SP), sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente; e, 2 (dois) representantes indicados pela Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids do Estado de São Paulo (RNP+SP), sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**Parágrafo Único:** Entende-se por usuário do CRT-DST/Aids, todos os indivíduos matriculados nesse **serviço** e que tenham passado em atendimento no mesmo pelo menos uma vez nos últimos seis meses anteriores à publicação do presente edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Coordenadoria de Controle de Doenças  
Centro de Referência e Treinamento  
DST/Aids

## II – Da Escolha e Eleição dos Membros:

**Artigo 2º** - Os membros titulares e suplentes representantes da Diretoria do CRT-DST/Aids serão de livre escolha do Diretor do Órgão, devendo ser indicados através de correspondência dirigida a esta Comissão, para o email: [coges@crt.saude.sp.gov.br](mailto:coges@crt.saude.sp.gov.br), até o dia **13 de abril de 2018**.

**Parágrafo Único:** Nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, do Decreto 42.005 de 17 de maio de 2002 (Regulamenta a Lei nº 13.325), um dos membros efetivos representantes da Diretoria do CRT-DST/Aids, **será necessariamente, o Diretor da Entidade.**

**Artigo 3º** - Os responsáveis pelo Sindicato dos Funcionários da Secretaria de Estado da Saúde (SINDSAUDE) do CRT-DST/Aids comunicarão até o dia **13 de abril de 2018**, os nomes e os números dos registros funcionais de seus representantes (um titular e um suplente), em correspondência dirigida à Comissão Eleitoral – Rua Santa Cruz, 81 – 1º andar – Diretoria Técnica – CEP 04121-000.

**Artigo 4º** - Os demais membros titulares e suplentes representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde em efetivo exercício no CRT-DST/Aids, serão eleitos como se segue:

1. Os trabalhadores deverão solicitar, individualmente, a inscrição de suas candidaturas ao Conselho Gestor, no período de **22 de janeiro a 23 de março de 2018**, das 11h às 18h na sala da Diretoria Técnica do CRT-DST/Aids, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto.
2. No ato da inscrição, os candidatos deverão tirar foto no Núcleo de Comunicação Interna-COMINT, para posterior divulgação.
3. As inscrições poderão ser prorrogadas de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito do cumprimento deste artigo, entende-se por trabalhadores do Sistema Único de Saúde, os funcionários estaduais, municipais e federais em efetivo exercício no CRT-DST/Aids.

**Parágrafo Segundo:** Os trabalhadores em regime de contrato por tempo determinado não poderão votar nem candidatar-se.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**Centro de Referência e Treinamento**  
**DST/Aids**

**Parágrafo Terceiro:** Não poderão compor o Conselho Gestor na qualidade de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde em efetivo exercício no CRT-DST/Aids, detentores de cargos em comissão, ou função de confiança.

**Artigo 5º** - A presidência do Fórum das ONGs/Aids do Estado de São Paulo comunicará, até **13 de abril de 2018**, os nomes e os números de matrícula no CRT-DST/Aids de seus representantes (um titular e um suplente), em correspondência dirigida à Comissão Eleitoral - Rua Santa Cruz, 81 - Diretoria Técnica - 1º andar - CEP 04121-000.

**Artigo 6º** - Os representantes da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids do Estado de São Paulo (RNP+SP) comunicarão até **13 de abril de 2018** os nomes e os números de matrícula no CRT-DST/Aids de seus representantes (um titular e um suplente), em correspondência dirigida à Comissão Eleitoral - Rua Santa Cruz, 81 - 1º andar - Diretoria Técnica - CEP 04121-000.

**Parágrafo Único:** - Nos termos do Artigo 68º da Lei Complementar Estadual nº 791/95, para a garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes vinculados ao Programa de Voluntariado do CRT-DST/Aids, dependência econômica ou conflito de interesse com quaisquer dos representantes dos demais seguimentos integrantes do Conselho Gestor do CRT-DST/Aids.

**Artigo 7º** - Os demais membros titulares e suplentes representantes dos usuários do CRT-DST/Aids, serão eleitos como se segue:

1. Os usuários deverão solicitar, individualmente, a inscrição de suas candidaturas ao Conselho Gestor, no período de **22 de janeiro a 23 de março de 2018**, das 11h às 18h, na sala da Diretoria Técnica do CRT-DST/Aids, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e cópia do Cartão de Matrícula no CRT-DST/Aids.
2. No ato da inscrição, os candidatos deverão tirar foto no Núcleo de Comunicação Interna-COMINT, para posterior divulgação.
3. As inscrições poderão ser prorrogadas de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral.

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral publicará e divulgará a relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, até cinco dias úteis antes das eleições, em D.O.E, nas dependências do CRT-DST/Aids e na página eletrônica (site) [www.crt.saude.sp.gov.br](http://www.crt.saude.sp.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Coordenadoria de Controle de Doenças  
Centro de Referência e Treinamento  
DST/Aids

### III – Do processo eleitoral:

1. As **eleições** acontecerão de **09 a 13 de abril de 2018**, das 8h às 20h, junto a recepção central para eleição dos usuários e na rampa de acesso ao prédio da Administração Central para funcionários. **Será considerada válida a apuração no 1º escrutínio caso seja atingida a quantidade de votos na seguinte conformidade: 400 (quatrocentos) votos para o segmento dos usuários e 200 (duzentos) votos** segmento dos trabalhadores. Haverá ainda uma urna volante para votação dos usuários matriculados no CRT-DST/Aids que estejam internados e em acompanhamento no Hospital Dia.
2. Caso no período estipulado no presente edital não se consiga o número mínimo de votantes para as categorias de trabalhadores do SUS e usuários, **as eleições serão prorrogadas.**
3. **O voto é facultativo, individual e secreto.**
4. Votarão nos representantes dos usuários todos os usuários a partir de 16 (dezesesseis) anos efetivamente matriculados no CRT-DST/Aids e que estejam em consonância com a definição expressa no “Parágrafo Único do Artigo 1º, I Da Composição”, deste edital e, desde que não sejam Trabalhadores do Sistema Único de Saúde em efetivo exercício no CRT-DST/Aids. Para votar, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e cartão de matrícula no serviço, sem os quais não será permitida a votação. O trabalhador que também for usuário e que atenda aos pré-requisitos, no momento do voto deverá optar por votar em apenas um dos segmentos, usuário ou trabalhador.
5. Votarão nos representantes dos trabalhadores todos os trabalhadores do SUS em efetivo exercício no CRT-DST/Aids. Para votar, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto.
6. Os membros da Comissão Eleitoral acompanharão todo o processo das eleições e ficarão responsáveis por lacrar e guardar as urnas em local seguro após o término das votações.
7. Todo material de campanha deverá ser previamente analisado pela Comissão Eleitoral.
8. A fiscalização das eleições será feita pela comissão eleitoral, por fiscais (usuários e trabalhadores) habilitados e indicados pelos segmentos de usuários e trabalhadores, que acompanharão todo o período das eleições, da apuração dos votos e também por todos os interessados.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**Centro de Referência e Treinamento**  
**DST/Aids**

- 9.** Caso haja usuários com necessidades especiais, será solicitado a um membro da Comissão Eleitoral, ou por ela designado, para acompanhá-lo durante a votação.
- 10.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e da preferência do eleitor pelo candidato, revelado por qualquer tipo de propaganda, porém, não será permitida a aglomeração de eleitores ou candidatos no raio de **3 (três)** metros do local do mesário e da urna.
- 11.** A apuração dos votos será realizada no dia **16 de abril de 2018**, a partir das 14h, caso não seja prorrogado o período das eleições.
- 12.** A apuração dos resultados é pública e a Comissão Eleitoral divulgará o resultado por meio da página eletrônica (site) [www.crt.saude.sp.gov.br](http://www.crt.saude.sp.gov.br), nas dependências do CRT-DST/Aids e, em D.O.E.
- 13.** Serão considerados votos válidos apenas as cédulas que estiverem assinaladas ao lado do nome de apenas 1 (**um**) candidato. As cédulas deverão ser vistas pelo presidente da Comissão Eleitoral.
- 14.** Em caso de empate, ao final da apuração, a escolha será feita pelo critério de maior idade para escolha do vencedor.
- 15.** Serão considerados eleitos na categoria de Representantes Titulares dos Trabalhadores, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 16.** Serão considerados eleitos na categoria de Representantes Suplentes dos Trabalhadores os próximos três subsequentes aos representantes titulares com maior número de votos.
- 17.** Os demais candidatos às vagas dos Representantes dos Trabalhadores serão considerados suplentes adicionais, podendo vir a ser chamados ao exercício da suplência ou titularidade, obedecendo-se à ordem de colocação obtida na eleição e vacância.
- 18.** Serão considerados eleitos na categoria de Representantes Titulares dos Usuários os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 19.** Serão considerados eleitos na categoria de Representantes Suplentes dos Usuários os seis candidatos subsequentes aos representantes titulares com maior número de votos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**Centro de Referência e Treinamento**  
**DST/Aids**

- 20.** Os demais candidatos às vagas de Representantes dos Usuários serão considerados suplentes adicionais, podendo vir a ser chamados ao exercício da suplência ou titularidade, obedecendo-se às ordens de colocação obtida na eleição e vacância.
- 21.** Os recursos somente serão aceitos se protocolados na sala da Diretoria Técnica em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação dos resultados das eleições, no horário das 11h às 18h. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e publicados em D.O.E.
- 22.** A Comissão Eleitoral deverá, ao final das eleições, apresentar na reunião do COGES os devidos documentos: relatório das eleições com lista de presença dos eleitores, relatório com a contagem dos votos e a relação dos vencedores que deverão ocupar as posições de membros titulares e suplentes.
- 23.** A posse da nova gestão se dará no dia **08** de maio de 2018 às 14h no anfiteatro do CRT-DST/Aids.

#### **IV - Das Disposições Finais:**

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria Técnica do CRT-DST/Aids correspondência específica, comunicando a composição nominal do Conselho Gestor (titulares e suplentes) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após as eleições dos representantes dos Trabalhadores do SUS e Usuários.

**Artigo 9º** - O Diretor do CRT-DST/Aids dará posse formal, através de diplomação, aos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, em cerimônia a ocorrer em **08 de maio de 2018**.

**Artigo 10º** - O Conselho Gestor deverá realizar sua primeira reunião ordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a posse formal.

**Artigo 11º** - os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Presidente da Comissão Eleitoral



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Coordenadoria de Controle de Doenças  
Centro de Referência e Treinamento  
DST/Aids

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE REFERENCIA E  
TREINAMENTO DST/AIDS –  
GESTÃO 2018-2020

Favor preencher com letra de forma e legível.

Nome: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

Nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

USUÁRIOS: Nº. Prontuário no CRT \_\_\_\_\_

TRABALHADOR: Setor: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Fones de Contato: autoriza entrar em contato? ( ) SIM ( ) NÃO

Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Recados: \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_

OBS: Declaro que recebi no ato da inscrição cópia do presente edital, li e estou de acordo.

Assinatura: \_\_\_\_\_